



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI N° 789 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação, objetivando a **Modernização, Reforma e Aquisição de Equipamentos Esportivos para o Ginásio Poliesportivo de Itaperuna-RJ**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

20.29 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Função:

27 - Desporto e Lazer

Subfunção:

812 - Desporto Comunitário

Programa:

0025 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Ação:

1.198 - Modernização, Reforma e Aquisição de Equipamentos Esportivos para o Ginásio Poliesportivo

Produto:

Ginásio Poliesportivo Modernizado e Reformado

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 698.625,49 (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Contrato de Repasse nº 0364657/2010, convênio 742029, firmado entre a União por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Itaperuna, no valor de R\$ 612.743,73 (seiscentos e doze mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de R\$85.881,76 (oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 698.625,49 (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Art. 4º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município no valor de R\$ 85.881,76 (oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica neste Ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 06 de outubro de 2017.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL